



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 135/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de materiais para manutenção predial elétrica, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irrealizáveis, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

14481 - SANTA RITA - COMERCIO E INSTALACOES LTDA (86.365.350/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	919747 - ABRACADEIRA DE PVC 1"	UNID	Inpol	100	0,55	55,00
4	919727 - ABRACADEIRA DE PVC 1/2"	UNID	Inpol	100	0,80	80,00
6	919746 - ABRACADEIRA DE PVC 3/4"	UNID	Inpol	550	0,74	407,00
7	919728 - ABRACADEIRA SOBENIAL COM CHAVETA 1"	UNID	AIEDEM	50	0,53	26,50
11	917312 - ADAPTADOR PVC CONDULETE 3/4"	PC	Inpol	1.000	0,52	520,00

12	8682 - Aquecedor Elétrico de Água Tensão: 220V. Potência: no mínimo 5400W e no máximo 6500W. Com no mínimo 3 e máximo 5 regulagens de temperatura. Cor: branca	Unidade	LORENZETTI	15	150,66	2.259,90
16	917771 - BOCAL DE PORCELANA	UNID	FOXLUX	150	3,55	532,50
17	919753 - BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UNID	WETZEL	125	0,50	62,50
18	919752 - BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	UNID	WETZEL	125	1,75	218,75
27	921041 - CABO 1,5 MM ² 750V VERMELHO	M	CORFIO	13.000	0,52	6.760,00
46	911755 - CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 1KV 10MM PRETO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 10MM ² , CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR PRETO.	M	CORFIO	8.000	3,78	30.240,00
50	912483 - CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 450/750V 10MM BRANCO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 10MM ² , CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V NA COR BRANCO.	M	CORFIO	8.000	3,51	28.080,00
63	918057 - CABO PP 3 X 2,5 MM	M	CORFIO	1.500	3,19	4.785,00
65	9091 - CABO SEMI RÍGIDO UNIPOLAR 750 KV - PVC 90° ANTI CHAMA 35MM ² CABO SEMI RÍGIDO UNIPOLAR 750 KV - PVC 90° ANTI CHAMA 35MM ² (VERMELHO)	Metro	CORFIO	500	13,18	6.590,00
66	9092 - CABO SEMI RÍGIDO UNIPOLAR 750 KV - PVC 90° ANTI CHAMA 35MM ² CABO SEMI RÍGIDO UNIPOLAR 750 KV - PVC 90° ANTI CHAMA 35MM ² AMARELO	Metro	CORFIO	500	12,90	6.450,00
69	9095 - CABO SEMI RÍGIDO UNIPOLAR 750 KV - PVC 90° ANTI CHAMA 35MM ² CABO SEMI RÍGIDO UNIPOLAR 750 KV - PVC 90° ANTI CHAMA 35MM ² VERDE	Metro	CORFIO	500	13,91	6.955,00

73	921088 - CAIXA DE PASSAGEM DE PISO 20 X 20 X 10 CM EM ALUMINIO	UNID	WETZEL	50	44,88	2.244,00
80	918323 - CONDULETE PVC 1/2"-3/4"	PC	Inpol	700	3,41	2.387,00
81	918338 - COTOVELO CONDULETE 90° X 3/4"	UNID	Inpol	1.000	2,76	2.760,00
82	918802 - CURVA ELETRODUTO 90° X 3/4"	PC	Inpol	750	1,71	1.282,50
84	921067 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PADRAO DIN DE 20A~1P	UNID	WEG	350	4,65	1.627,50
85	921068 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PADRAO DIN DE 20A~3P	UNID	WEG	250	24,95	6.237,50
86	921069 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PADRAO DIN DE 25A~1P	UNID	WEG	320	4,65	1.488,00
89	921072 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PADRAO DIN DE 50A~3P	UNID	WEG	200	24,95	4.990,00
101	919788 - ELETRODUTO CONDULETE 1" X 3 M	UNID	Inpol	125	9,57	1.196,25
102	919786 - ELETRODUTO CONDULETE 1/2" X 3 M	UNID	Inpol	125	6,33	791,25
104	919787 - ELETRODUTO CONDULETE 3/4" X 3 M	UNID	Inpol	265	9,17	2.430,05
105	921074 - FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO DE BORRACHA DE ETILENO PROPILENO 10 M X 19 MM X 0,8 MM	Rolo	3M	600	15,81	9.486,00
108	921076 - HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE 5/8" X 240 CM COM CONECTOR	UNID	OLIVO	50	18,29	914,50
126	918474 - LAMPADA ECONOMICA 15 W	PC	OSRAM	300	7,24	2.172,00
127	918475 - LAMPADA ECONOMICA 20 W	PC	OSRAM	1.000	8,74	8.740,00
137	918496 - LUMINARIA COMERCIAL CALHA 1 X 20 W	UNID	BLUMENAU	50	7,34	367,00

138	918497 - LUMINARIA COMERCIAL CALHA 1 X 40 W	UNID	BLUMENAU	1.000	10,64	10.640,00
139	918498 - LUMINARIA COMERCIAL CALHA 2 X 20 W	UNID	BLUMENAU	250	6,94	1.735,00
143	13796 - Luminária de emergência Led , 2 Faróis, luminosidade mínima 950 e máxima 1200 lumens, alimentação bivolt , autonomia mínima de 2 horas e máxima de 4 horas.	Unidade	SEGURIMAX	200	128,24	25.648,00
144	918710 - LUVA PARA ELETRODUTO 1"	PC	Inpol	50	0,95	47,50
147	919846 - PLACA DE PISO CEGA 2 X 4	PC	MASSARO	300	11,42	3.426,00
148	910778 - PAFLON PLASTICO BRANCO C/ SOQUETE PORCELANA E-27	PC	ALPI	5.050	2,10	10.605,00
152	919916 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR PARA 06-08 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO	PC	CEMAR	30	35,81	1.074,30
170	919959 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 20 A	PC	WEG	850	7,30	6.205,00
171	919961 - TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 10 A	PC	WEG	2.000	3,86	7.720,00
172	919962 - TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 20 A	PC	WEG	2.100	3,56	7.476,00
					Total	217.712,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – **Prazo de entrega não superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.**

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – O objeto deverá ser entregue nas unidades constantes na ordem de fornecimento.

3.4.1 - CAME (Coordenação Administrativa de Materiais e Equipamentos) da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Guanabara, nº 548, Bairro Guanabara, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 18:00, após prévio agendamento com o setor de Patrimônio e Manutenção, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095.

3.4.2 - Hospital Municipal São José, no endereço Travessa São José s/n próximo a ACE, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 no setor de Serviço de Estoque de Materiais do Hospital. Para horários diferenciados o Serviço de estoque deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da

Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de Apoio: Dayane de Borba Torrens Eliane Andrea Rodrigues

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Santa Rita Comercio e Instalações Ltda
Juliana Carolina Laske Borin



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2018, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2018, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Carolina Laske Borin, Usuário Externo**, em 25/06/2018, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2010522** e o código CRC **B5564C26**.

